CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº /2025.

MATÉRIA: Projetos de Decretos Legislativos Nº 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,23/2025.

EMENTA:CONCEDEM A HONRARIA COMENDA 7 DE SETEMBRO DE PINDORETAMA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1- RELATÓRIO:

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer técnico sobre os aspectos de formalidade, legalidade e constitucionalidade os Projetos de Decretos Legislativos Nº 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,23/2025, de autoria dos Vereadores Gorette Cavalcanti, Erick Dieb, Laiz Suênia, Adriano Oliveira, Ana Cristina, Janaína da Saúde, Miller Rocha, Marcos Antônio,Renam Moreira,Chaú que tem por objetivo promover**CONCEDER TÍTULOS DE CIDADÃOS HONORÁRIOS DE PINDORETAMA/CE.**

1. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 14/2025**
   VEREADORA GORETTE CAVALCANTI
   CONCEDE A COMENDA AO SENHOR ***JOSÉ MARIA MENDES*** LEITE

2. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 15/2025**
   VEREADOR ERICK DIEB
   CONCEDE A COMENDA AO SENHOR ***MESSIAS HOLANDA DIEB***

3. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 16/2025**
   VEREADORA LAIZ SUÊNIA
   CONCEDE A COMENDA AO SENHOR ***PAULO SERGIO NOGUEIRA***

4. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 17/2025**
   VEREADOR ADRIANO OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 04
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

CONCEDE A COMENDA AO SENHOR ***FRANCISCO DE ASSIS LIMA (CIZINHO DO SÍTIO EMA)***

5. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 18/2025**
   VEREADORA ANA CRISTINA
   CONCEDE A COMENDA AO SENHOR***JOSÉ GONZAGA BARBOSA***

6. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 19/2025**
   VEREADORA JANAÍNA DA SAÚDE
   CONCEDE A COMENDA AO SENHOR ***JOSÉ ALVES PEREIRA LIMA***

7. **PROJETO DE DECRETO DE LEGISLATIVO: 20/2025**
   VEREADOR MILLER ROCHA
   CONCEDE A COMENDA AO SENHOR ***MANOEL FRANCISCO DE LIMA***

8. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 21/2025**
   VEREADOR MARCOS ANTÔNIO
   CONCEDE A COMENDA À SENHORA ***REGINA LÚCIA VASCONCELOS***

9. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 22/2025**
   VEREADOR DR. RENAM MOREIRA
   CONCEDE A COMENDA AO SENHOR***RAISON BARROS PINHEIRO***

10. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 23/2025**
    VEREADOR CHAU
    CONCEDE A COMENDA AO SENHOR ***VALDEMAR RODRIGUES PERES***

11. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 23/2025**
    VEREADOR NEGO BOM
    CONCEDE A COMENDA AO SENHOR
    É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação sob o prisma estritamente jurídico.

2- ANÁLISE JURÍDICA:

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, consoante redação dada pelo art. 122, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, razão pela qual não se incursiona

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 05
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

em discussões de questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Outrossim, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas que tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Trata-se da mais alta honraria municipal**instituida pela Resolução 03/2022:**

> **(...) Art. 2°. A COMENDA 7 DE SETEMBRO seraá outorgada anualmente pela Camara Municipal de Pindoretama/CE, e homenageará, em vida ou in memoriam, pessoas fisicas naturais ou não de Pindoretama/CE, e será entregue em Sessão Solene a ser realizada no mês de setembro de cada ano, em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município. Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar, através de Projeto de Decreto Legislativo, 01 (um) homenageado a receber a COMENDA 7 DE SETEMBRO, que deverá ser proposto e votado até 31 de agosto de cada ano. ,**
>
> **Art. 3°. Para a outorga da comenda, sera levada em consideração, entre outras, as seguintes atividades;**
>
> **1. Pessoas que se dedicam ou se dedicaram a desenvolver esforços para o desenvolvimento do Município;**
>
> **2. Pessoas que tenham mostrado preocupacao com as questOes socials pertinentes ao Município, especialmente no que concerne as áreas de educação, saúde, saneamento básico ou bem estar social;**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 06
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

3. Pessoas que já tenham realizado trabalho de divulgação do Município, em qualquer de seus aspectos enobrecedores.

Assim, quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta Assessoria entende que se encontrampresentes.Portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico aos Projetos de Decretos Legislativos em comento, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores.

3- CONCLUSÃO:

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação.

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, a Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade do Projetos de Decretos Legislativos em questão, uma vez que possui elementos necessários para seguir os trâmites dentro do Processo Legislativo.

Quórum de votação: Projetos de Decretos Legislativosa serem aprovado por **MAIORIA SIMPLES.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Justiça e Redação.

Pindoretama/CE, 19 de agosto de 2023.

Mayra A. P. Santiago Belarmino

MAYRA ANDRESSA PACHECO SANTIAGO BELARMINO
OAB/CE 31.630
Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com